



## PROGRAMA BEM-TE-VI: CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistema de videomonitoramento implantado pelo Estado de Santa Catarina, através do Programa Bem-te-vi, no Município de CAPIVARI DE BAIXO, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos sob demanda para as centrais e pontos de videomonitoramento mediante a realização de pregão presencial com a(s) especificação(ões) e quantidade(s) abaixo discriminada(s):

Item	Descrição	Quantidade
I	Central de Videomonitoramento	01
II	Ponto de Videomonitoramento	20

### 2. MEMORIAL DESCRITIVO

A presente contratação possui previsão estabelecida no Convênio nº 014/2011, celebrado entre o Município de CAPIVARI DE BAIXO e o Estado de Santa Catarina, representado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, visando a ampliação do sistema de videomonitoramento urbano da cidade de CAPIVARI DE BAIXO, sendo obrigação do Município/SEPROT "responsabilizar-se pelos custos com manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que fazem parte do sistema de videomonitoramento urbano do Município de CAPIVARI DE BAIXO, após período garantia", a ser regulamentado nos termos do presente.

#### 2.1 Descrição Geral dos Serviços

- a) Para todos os fins da contratação em questão, são representantes da Contratante a Coordenadoria de Videomonitoramento, da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP); e um responsável local designado pela Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), de modo que toda solicitação de serviço será realizada por estes representantes mediante acionamento da contratada através de e-mail, telefone ou SMS (*Shot Message Service*), ou ainda através da própria Contratante;
- b) A contratada deverá adotar providências no sentido de manter em perfeito funcionamento o sistema de videomonitoramento urbano por câmeras instalados nos espaços públicos da cidade de CAPIVARI DE BAIXO, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento de mão-de-obra especializada para execução dos serviços ora contratados e o fornecimento de peças e componentes para reposição;
- c) Desmontar e reinstalar os equipamentos dos pontos de videomonitoramento e das centrais de videomonitoramento, de propriedade do Estado de Santa Catarina, sempre que necessário ou sob demanda;
- d) Em caso de sinistros ou vandalismos, recolher todos equipamentos danificados do ponto de videomonitoramento com relatório circunstanciado, incluindo a remoção de postes avariados de maneira a tornarem-se inservíveis, e que permaneçam fixados no solo após o sinistro ou vandalismo;
- f) Nas operações de desmontagem, remanejamento e reinstalação, os equipamentos serão



- adequadamente embalados e, se for o caso, transportados para guarda em local indicado pelos representantes da Contratante;
- g) Deixar informado e instruir permanentemente o pessoal indicado pelos representantes da Contratante quanto à operação e ajustes dos equipamentos;
  - h) Cadastrar e atualizar no SMS (*Service Management System*) da Secretaria de Estado da Segurança Pública os equipamentos, peças e serviços realizados, incluindo toda a manutenção preventiva e corretiva;
  - i) Prestar consultoria e realizar as configurações para permitir a implementação e agregação de novos serviços e equipamentos ao sistema de videomonitoramento, sejam aqueles adquiridos pela Contratante, seus representantes ou aqueles oriundos de outros fornecedores da Secretaria de Estado da Segurança Pública;
  - j) Verificar se os equipamentos fornecidos e os serviços realizados por outras empresas no sistema mantido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública estão de acordo e correspondem com os especificados/contratados pela SSP, emitindo relatório específico e auxiliando na supervisão do serviço, quando solicitado;
  - k) Efetuar edição de trechos de vídeo em CD/DVD quando solicitado pelos representantes da Contratante;
  - l) Assumir as despesas com insumos, materiais, serviços, transportes, impostos e outros decorrentes do objeto ora contratado;
  - m) Abrir chamado com a concessionária de energia, quando necessário;
  - n) Abrir chamado com a concessionária/empresa responsável pela comunicação de dados e vídeo, quando necessário;
  - o) Manter, no sistema SMS (*Service Management System*) da SSP, tempestivamente, os *tickets* atualizados, com os status aberto, em andamento e fechado, mesmo quando aberto chamado a outra concessionária/empresa.
  - p) Atualização de software quando solicitado, seguindo a tabela dos chamados de manutenção corretiva.

## 2.2 Manutenção Preventiva

- a) A Secretaria de Estado da Segurança Pública, detentora de todos os equipamentos designados ao objeto do presente contrato, autorizará a Contratada a realizar acesso remoto aos servidores, desktops e às câmeras do sistema para supervisão, configurações e manutenções à distância;
- b) Efetuar limpeza de todos os equipamentos do sistema mensalmente;
- c) Efetuar limpeza das cúpulas das câmeras mensalmente e, ainda, sempre que for solicitado;
- d) Efetuar lubrificação dos mecanismos que dela necessitem, conforme recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- e) Efetuar ajustes de alinhamento e do campo visual das câmeras;
- f) Medir tensão e corrente de saída dos no-break's nos quais estão ligados os equipamentos;
- g) A cada mês, simular falta de energia da concessionária por um período de 60 (sessenta) minutos, verificando as condições de funcionamento do sistema e das baterias;
- h) Verificar o funcionamento dos servidores/estações de trabalho quanto às suas programações e condições de gravação, monitoração e reprodução, sempre que forem realizadas alterações nas configurações essenciais do sistema; e
- i) Emitir ordens de serviço detalhadas de cada visita efetuada e encaminhar à Contratante em conjunto com a fatura mensal, remetendo cópia das Ordens de Serviços para a Secretaria de Estado da Segurança Pública.



### 2.3. Manutenção Corretiva

Tabela para acionamento com tempos de resposta à Contratada

SERVIÇO	PRAZO (em horas)
1. Atendimento (remoto ou via telefone)	1h
2. Chegada ao local	6h
3. Solução do problema	24h

- a) Toda manutenção corretiva realizada terá um prazo de garantia mínimo de 90 dias;
- b) Caso seja ultrapassado o tempo para solução do problema, item 3 da tabela acima, o equipamento com defeito será substituído por outro sobressalente, com características idênticas às do substituído o qual seja de propriedade do Estado de Santa Catarina, sem ônus adicionais à Contratante e/ou seus representantes ou, em caso de equipamento descontinuado por seu fabricante, por outro – independente de marca e modelo – que venha a atender às especificações técnicas gerais do equipamento substituído;
- c) O equipamento nativo, eventualmente substituído, deverá retornar num prazo máximo de 45 dias;
- d) Os prazos para atendimento exigidos na tabela acima, são considerados apenas para dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 8h às 19h;
- e) Nos casos em que ocorrer pane geral no sistema ou de parte significativa do mesmo, ou seja, quando não for possível a realização do monitoramento pelo Operador de CFTV ou quando uma região da cidade ficar sem o serviço de monitoramento, o acionamento da Contratada será realizado também nos Sábados, Domingos e Feriados;
- f) Se o problema que gerou a pane geral ou de parte significativa do sistema, descrita na alínea acima, for recorrente com relação de causa/efeito positiva, ou seja, se já havia chamada para o problema sem atendimento ou que os reparos realizados encontram-se dentro do prazo de garantia, não haverá custos para a Contratante e/ou seus representantes;
- g) Se o problema não tiver relação de causa/efeito, os custos para a Contratante serão apenas com mão-de-obra;

### 2.4 Cobertura do Contrato

- a) Manutenções preventivas;
- b) Conserto ou substituição de partes com defeito;
- c) Conserto ou substituição de componentes eletrônicos ou elétricos com defeito;
- d) Conserto ou substituição de acessórios com defeito;
- e) Conserto ou substituição de equipamentos com defeito; e
- f) Conserto ou substituição de consumíveis (exceto baterias).

#### 2.4.1 São consideradas partes dos equipamentos:

- a) Caixa de proteção da câmera
- b) Suporte da câmera dome;
- c) Cúpula da caixa de proteção da câmera
- d) Cúpula interna da câmera dome;
- e) Conjunto óptico;



- f) Placas principais;
- g) Placas de memória;
- h) Placas de vídeo;
- i) Placas de rede;
- j) Placas de controle;
- k) Discos-rígidos;
- l) Drives de leitura;
- m) Fontes internas.

2.4.2 São considerados componentes eletrônicos ou elétricos:

- a) Todos os componentes eletrônicos ou elétricos que compõem um determinado equipamento, parte ou acessório, tais como: dispositivos de captura (CCD, MOS ou CMOS), processadores, circuitos integrados, resistores, capacitores, transistores, led's, chaves, placas de circuito impresso, fusíveis, entre outros.

2.4.3 São considerados acessórios dos equipamentos:

- a) Fontes de alimentação externas, cabos e conexões elétricas, lógicas e de sinal de vídeo ou controle;
- b) Caixas de comunicação; e
- c) Dispositivos de entrada e saída, tais como joystick's, teclados e mouses dos desktops e servidores de imagem.

2.4.4 São considerados consumíveis:

- a) Baterias, engrenagens, polias, molas e demais componentes mecânicos de um determinado equipamento, parte ou acessório.

**2.5 Itens a serem contratados sob demanda**

- a) Caixa de Proteção da Câmera;
- b) Suporte da câmera;
- c) Câmera speed dome;
- d) Monitor para visualização (de LED ou plasma, com 47 polegadas ou mais);
- e) Servidor de Imagem;
- f) Storage NAS;
- g) Baterias;
- h) Monitor desktop 21 polegadas;
- i) Poste metálico de 4 polegadas de diâmetro por 7 metros de altura;
- j) Instalação/transferência de poste metálico;
- k) Instalação/transferência da central de videomonitoramento;
- l) Desktop de visualização;
- m) Caixa de comunicação completa; e
- n) Hora técnica para atendimentos fora do horário contratual com deslocamento.



2.5.1 Condições exigidas para contratação sob demanda:

- a) Nos casos de danos provocados por acidentes, vandalismo e descargas elétricas; ou
- b) Os equipamentos com defeitos ou danificados, cujo valor do reparo for superior a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina em processo licitatório recente, até 18 meses passados, poderão ser substituídos sob as expensas da Secretaria de Estado da Segurança Pública, precedidos de laudo técnico circunstanciado; e
- c) No caso da letra "b" acima, a Contratada realizará a troca do equipamento, por outro equipamento novo a ser fornecido pela SSP, nunca antes utilizado e com as mesmas características técnicas daquele sinistrado.

2.6 Outras Condições

- a) A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus equipamentos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação armazenamento e transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da proponente;
- b) A contratada deverá possuir laboratório equipado e manter em estoque para uso imediato, além das partes dos equipamentos, peças e acessórios mais comumente utilizados nas manutenções, aqueles equipamentos que, se apresentarem uma pane deixam sem funcionamento um grande número de câmeras ou prejudicam o serviço de monitoração, como por exemplo, servidores, nobreak, desktop visualizador de imagens, monitor de plasma/LCD/LED, entre outros.
- c) A contratada deverá manter um estoque mínimo de câmeras para backup. O número de câmeras deverá ser o suficiente para atender plenamente a necessidade de substituições dos equipamentos defeituosos nos pontos de monitoramento.
- d) É facultada ao responsável local pelo sistema de monitoramento urbano, ao gestor dos sistemas de monitoramento ou a quem for designado, a qualquer tempo, com notificação para a Contratada 24 horas antes e por e-mail, a promoção de diligências nas suas instalações, para verificação da situação do laboratório, estoques de peças e equipamentos de backup exigidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CAPIVARI DE BAIXO		
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
SERVIDOR DE IMAGENS	01	GV 800 com aplicativo Geovision, sistema operacional Windows XP Professional, processador Pentium Dual Core CPU E5300 @ 2.60GHz 2.60GHz, com 1GB de memória RAM, 01 HD 10GB, 03 HDs 250GB, teclado e mouse e 01 monitor.
SERVIDOR DE IMAGENS	02	GV 800 com aplicativo Geovision, sistema operacional Windows XP Professional, processador Pentium D CPU @ 2.80GHz 2.80GHz, com 512MB de memória RAM, 01 HD 10GB e 03 HDs 250GB, teclados, mouses e 04 monitores.
SERVIDOR DE IMAGENS	02	Dell PowerEdge R730 com aplicação Digifort Profissional 7.2, sistema operacional Windows Server 2012, 2 processadores Intel Xeon E5-2630 v3 @ 2.60GHz, 32GB de RAM, 02 Hds 300Gb e 06 HDs de 04Tb
MATRIZ	01	Panasonic, modelo WJ-SX 550.
EXPANSÃO	01	Panasonic, modelo WJ-AD550.
MULTIPLEXADOR	01	Panasonic, modelo WJ-FS 616 16ch.
NOBREAK	1	WIMPARTS MAGICPOWER 3000
SWITCH	02	01 marca DATACOM, 24 portas, F2PSU, e 01 marca DLINK DGS 10240
DESKTOP	01	Microcomputadores com sistema operacional Windows 7, processador Intel i7-4790 @ 3.6 GHz, 8Gb de memória RAM, 500Gb de disco rígido, controladora gráfica Geforce GTX 760, teclado, mouse, monitor de 21" LED FullHD cada.
MESA CONTROLADORA	01	DGF-KB 1000
MONITOR	04	MONITORES LG 47" LED SLIM
CÂMERA	20	câmeras Intelbras VIP E5220.
CAIXAS DE COMUNICAÇÃO	20	UI-TAC
BATERIAS	04	Baterias Freedom Heliar DF 1000